GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas - Coordenação de Análise Técnica

Parecer nº 147/FEAM/URA SM - CAT/2026

PROCESSO Nº 2090.01.0004947/2026-59

Parecer Técnico de LAS nº 147/FEAM/URA SM - CAT/2026

Nº Documento do Parecer Técnico vinculado ao SEI: 144696269		
PROCESSO SLA: 23876/2026	**SITUAÇÃO:** Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR: L & T Caçambas Ltda.	**CNPJ:** 60.246.577/0001-00	
EMPREENDIMENTO: L & T Caçambas Ltda.	**CNPJ:** 60.246.577/0001-00	
MUNICÍPIO: Andradas	**ZONA:** Rural	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: ( ) INTEGRAL ( ) ZONA DE AMORTECIMENTO ( ) USO SUSTENTÁVEL (**X**) NÃO		
COORDENADAS GEOGRAFICAS DATUM: SIRGAS2000	**LAT (Y)** -22.0762	**LONG (X)** -46.6330

CÓDIGO	ATIVIDADE(S) DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)	PARÂMETRO	QUANTIDADE	UNIDADE
F-05-18-0	Aterro de resíduos da construção civil (classe “A”), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação	capacidade de recebimento	45	m³/dia
F-05-18-1	Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos	capacidade de recebimento	45	m³/dia

CLASSE DO EMPREENDIMENTO: 2	**PORTE**: Pequeno
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: ● Não há incidência de critério locacional	**Peso critério locacional**: 0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Lais Carvalho Silva Lopes - engenheira ambiental e de segurança do trabalho Carlos Leandro Carvalho Guimarães - engenheiro civil	**REGISTRO:** CREA/MG 232756D e ART MG20264822974 CREA/SP 0685111905D e ART MG202648211056

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA
Allana Abreu Cavalcanti - Gestora Ambiental	1.364.379-6
De acordo: Kezya Milena Rodrigues Pereira - Coordenadora de Análise Técnica Sul de Minas	1.578.324-4

Documento assinado eletronicamente por **Allana Abreu Cavalcanti**, **Servidor(a) Público(a)**, em 16/07/2026, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo**, **Diretor (a)**, em 16/07/2026, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **144692844** e o código CRC **C00D5ED0**.

Referência: Processo nº 2090.01.0004947/2026-59 SEI nº 144692844

Parecer Técnico de LAS nº 147 - FEAM/URA SM-CAT/2026

L & T CAÇAMBAS LTDA., inscrito sob CNPJ nº 60.246.577/0001-00, com nome fantasia **L & T ENTULHOS**, pretende exercer as atividades de triagem e aterro de resíduos da construção civil (RCCs) Classe A, no imóvel denominado Sítio Retirinho, na zona rural do município de Andradas/MG, sob coordenadas geográficas lat. -22.0762 e long. -46.6330.

Em 27/05/2026 formalizou junto à FEAM/URA Sul de Minas o **Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado SLA nº 23876/2026** para a regularização ambiental das seguintes atividades listadas na Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017:

- código F-05-18-0: Aterro de resíduos da construção civil (classe “A”), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação – capacidade de recebimento: 45 m³/dia;
- código F-05-18-1: Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos – capacidade de recebimento: 45 m³/dia.

O empreendimento é classificado como **Classe 2** devido ao seu potencial poluidor/degradador Médio e porte Pequeno, com capacidade para receber até 45 m³/dia de RCCs Classe A no aterro e nas áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos.

Em consulta à plataforma IDE-Sisema, verificou-se que **não há incidência de critério locacional** e, conforme art. 19 da DN COPAM nº 217/2017, para as atividades pleiteadas não será admitido o licenciamento na modalidade LAS/Cadastro, justificando a adoção de procedimento de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) instruído com Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

Constam no processo os seguintes documentos: matrícula do imóvel nº 29.187, contrato de arrendamento de imóvel rural, CAR do imóvel, certificados de regularidade do Cadastro Técnico Federal válidos para a consultoria técnica, Certidão de Regularidade de Atividade quanto ao Uso e Ocupação do Solo Municipal nº 006/2025, emitida pela Prefeitura Municipal de Andradas em 23/09/2025, Autorização para Intervenção Ambiental – AIA nº 136302283, publicação do requerimento de licença ambiental, bem como os estudos ambientais e informações complementares.

Mediante projeção no *software Google Earth* dos arquivos .shp encaminhados pelo empreendedor, anexos ao processo administrativo (Figura 1), verificou-se que a ADA

do empreendimento se localiza no bioma Mata Atlântica e apresenta **uso e ocupação do solo alterados por atividades antrópicas**, sendo caracterizada por pastagem com presença de algumas árvores isoladas. No entorno imediato do empreendimento são desenvolvidas atividades agrossilvipastoris, havendo sedes de propriedades rurais. Há pequenos fragmentos florestais, em especial associados às drenagens locais.

De acordo com os estudos, o curso d'água mais próximo dista cerca de 100 m da ADA do empreendimento, sendo informado que na camada "hidrografia" do IDE-SISEMA tal curso d'água encontra-se deslocado.

Na Figura 2 é apresentada a delimitação desse curso d'água sem denominação, estando a referida planta planialtimétrica acostada no processo SEI nº 2100.01.0001771/2026-98, referente AIA nº 136302283 emitida.

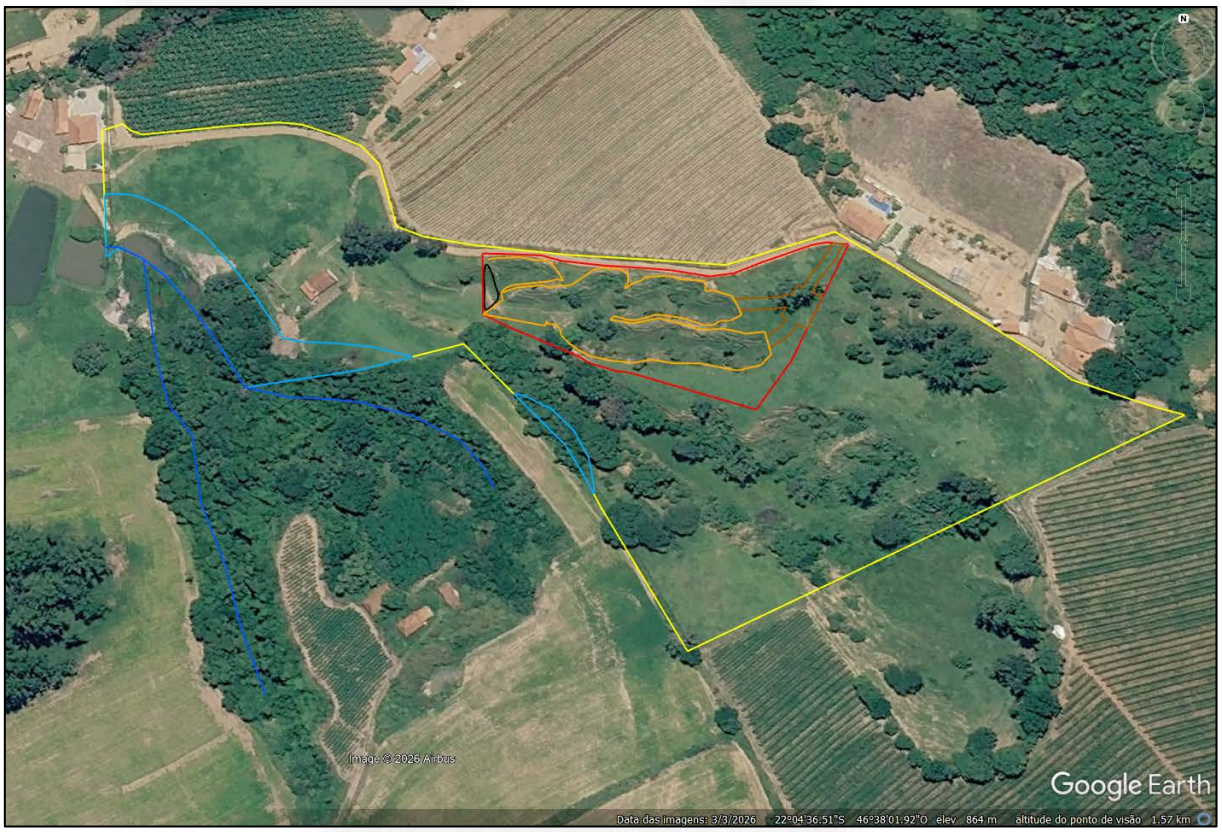


Figura 1 – Delimitação do limite da propriedade Sítio Retirinho (*em amarelo*), da ADA do empreendimento (*em vermelho*), das cavas para disposição de RCCs (*em laranja*), dos acessos e pátio (*em marrom*), da bacia de decantação/infiltração (*em preto*), e das drenagens e APPs associadas (*em azul*). Fonte: Arquivos .shp encaminhados pelo e inseridos no software Google Earth. Data da imagem: 03/03/2026.

O empreendimento é detentor da **Autorização para Intervenção Ambiental – AIA nº 136302283**, processo SEI nº 2100.01.0001771/2026-98, para o corte de 33 (trinta e três) árvores isoladas nativas vivas (Figura 2), em área antropizada com uso de

pastagem no bioma Mata Atlântica, com vistas a instalação do aterro de resíduos de construção civil – RCCs, e validade de 3 (três) anos.

Sendo assim, este parecer não autoriza outras intervenções ambientais, além daquela autorizada por meio da AIA nº 136302283 – processo SEI nº 2100.01.0001771/2026-98.

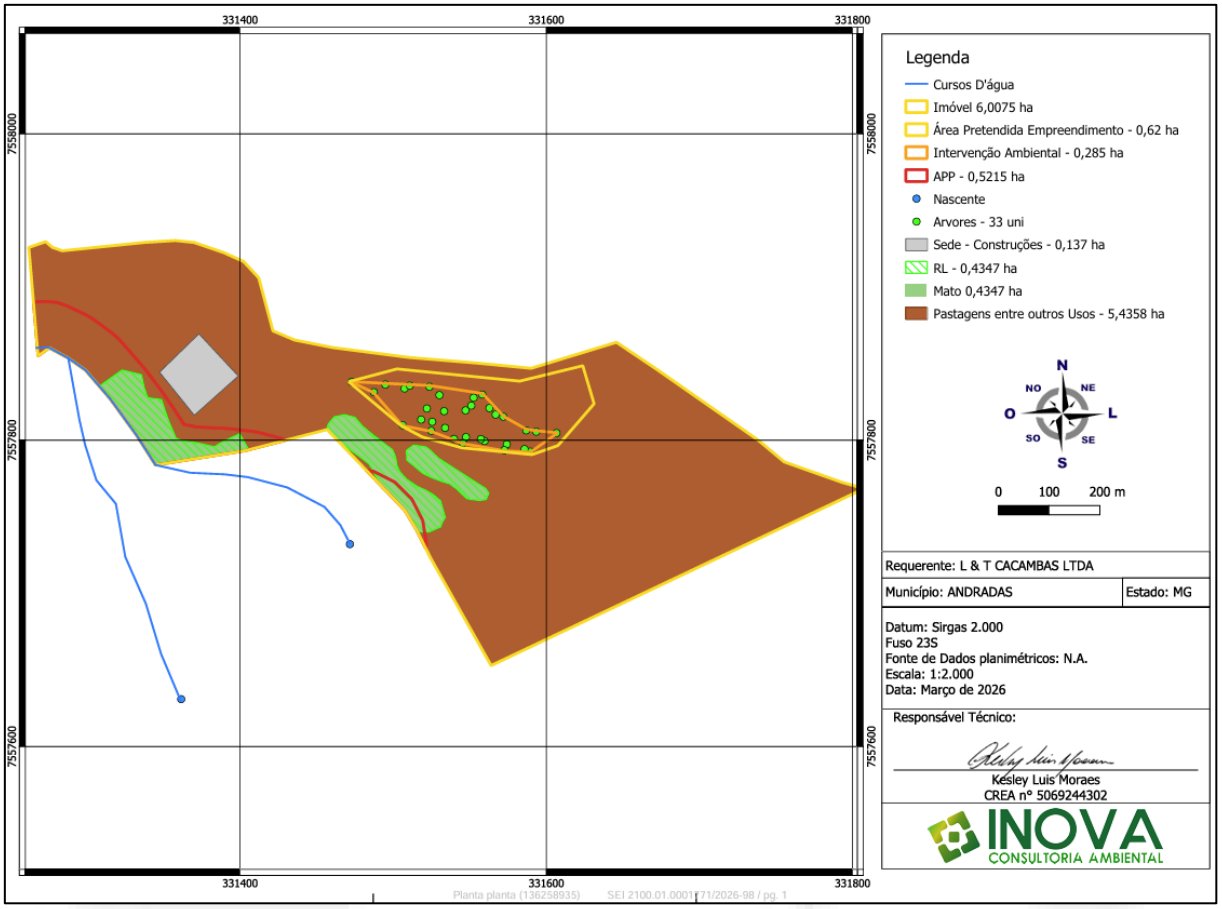


Figura 2 – Planta planimétrica com a localização das árvores nativas objeto de corte, autorizadas por meio da AIA nº 136302283. **Fonte:** Processo SEI nº 2100.01.0001771/2026-98.

Em consulta ao SICAR e de acordo com o **recibo do CAR nº MG-3102605-C16D.D7B3.760E.4F49.B797.1B89.F092.2721**, inscrito em 18/09/2025, o imóvel rural denominado Sítio Retirinho, matrícula nº 29.187, possui 5,94 ha de área total (0,2284 módulos fiscais), dos quais foram demarcados 5,93 ha de área consolidada, não sendo demarcados remanescentes de vegetação nativa e/ou área de reserva legal. Foi delimitado um curso d'água e 0,56 ha de APP associada.

Conforme art. 5º, § 1º, inciso III da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.132, de 07 de abril de 2022, a análise das informações declaradas no CAR será realizada por intermédio das UFRBios do IEF, quando a análise estiver vinculada a processos de intervenção ambiental, ou conforme priorização estabelecida no art.15.

Em consulta à plataforma IDE-Sisema, verificou-se que, apesar do empreendimento situar-se em **área de baixa potencialidade de ocorrência de cavidades**, não há cadastradas cavidades na área do empreendimento e/ou em seu entorno imediato numa faixa de 250 m. De acordo com a Instrução de Serviço SISEMA nº 08/2017, não é exigida a apresentação de estudos espeleológicos em função das informações fornecidas no RAS e por não se situar em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades.

O empreendimento pretende situar-se na propriedade Sítio Retirinho com 5,94 ha de área total, dos quais cerca de 0,94 ha corresponderá a ADA do empreendimento, área útil declarada. A **capacidade total de recebimento do empreendimento em final de projeto é de 134.045,30 m³**, em 3 (três) cavas projetadas, sendo: cava 1 com área útil de 0,239 ha e volume útil de 44.357,30 m³; cava 2 com área útil 0,2049 ha e volume útil de 85.480,00 m³; e cava 3 com área útil de 0,044 ha e volume útil de 4.208,00 m³. Contará com 3 colaboradores em um turno de trabalho de 8 h/dia, dos quais apenas 3 h/dia permanecerão na área do empreendimento, estando as outras horas no escritório administrativo na área central do município e/ou no transporte e coleta das caçambas. Não haverá sazonalidade no desenvolvimento das atividades.

Conforme os estudos apresentados, a quantidade média de resíduos recebidos será de 1.235 t/mês, incluindo resíduos da construção civil das Classes A e B, além de resíduos volumosos. A **vida útil** estimada do empreendimento é de 10 anos.

A **operação do empreendimento** consistirá no recebimento e descarregamento dos resíduos na área de triagem, transbordo e armazenamento transitório (ATT), que deverá ser dotada de piso de revestimento primário para a triagem manual dos materiais. Os resíduos da Classe A serão direcionados para a área do aterro, onde passarão por compactação. Os resíduos das demais Classes serão temporariamente armazenados em caixas estacionárias tipo *roll-on/off* para posterior destinação final ambientalmente adequada.

Os **equipamentos e veículos** utilizados na operação do empreendimento serão: uma retroescavadeira (640 kg e operação de 2 h/dia) e dois caminhões poliguindaste (3 caçambas/viagem e operação 6 h/dia).

Para fins de atendimento da **demanda hídrica** do empreendimento será realizada a captação de água subterrânea por meio de uma cisterna nas coordenadas geográficas lat. 22°4’34,21”S e long. 46°37’55,60”W, para vazão de 9,6 m³/dia, válida até 10/07/2029, regularizada por meio da **Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recursos Hídricos nº 18.04.0032774.2026**, no âmbito do processo nº 32928/2026.

Na Figura 3 é apresentada a planta baixa com o *layout* do empreendimento.

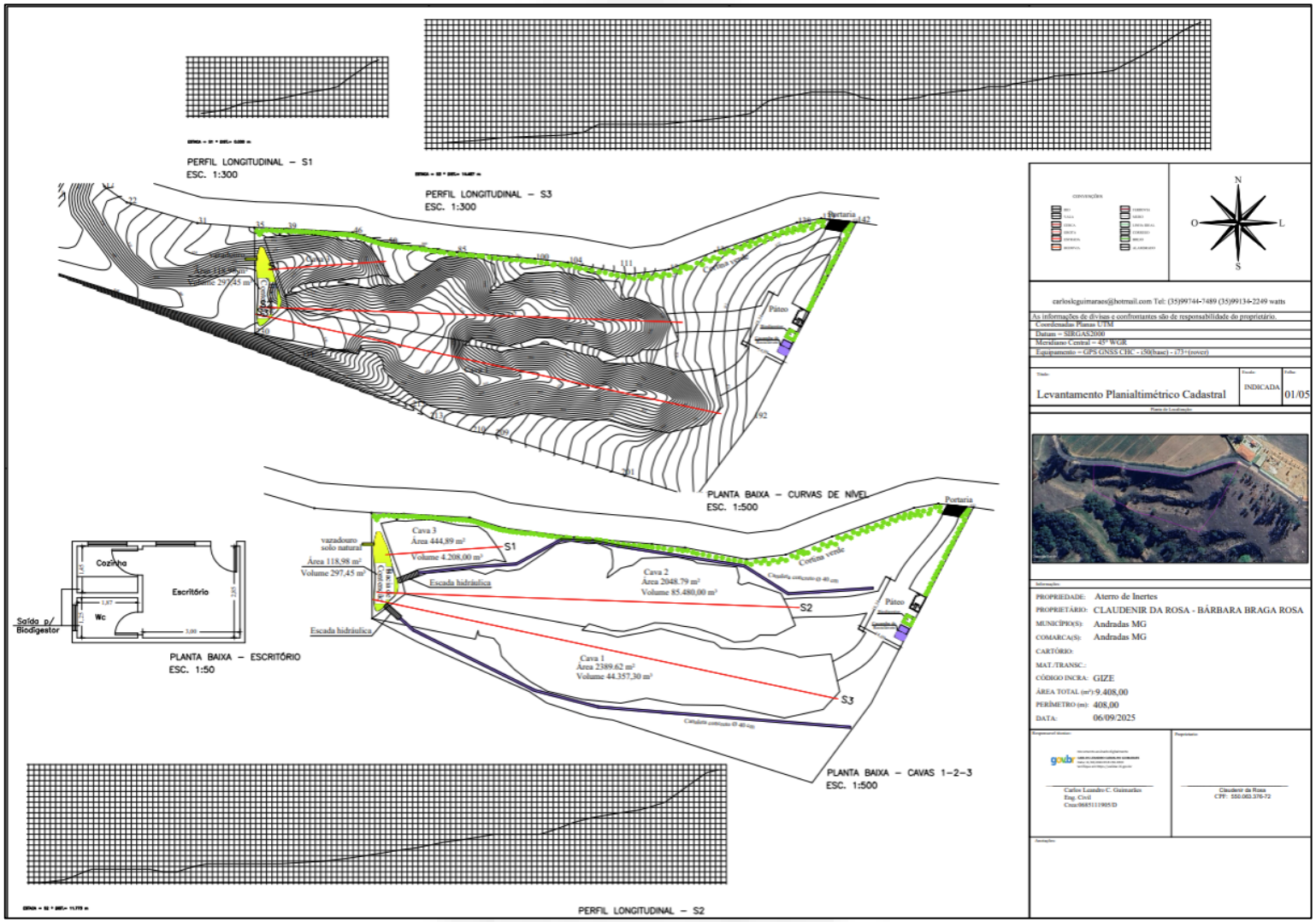


Figura 3 – *Layout* do empreendimento em planta baixa. Fonte: PA SLA n° 23876/2026.

Os **principais impactos associados às atividades** incluem o recebimento de resíduos da construção civil que não se enquadram na Classe A, a geração de efluentes sanitários, as emissões atmosféricas e de ruído, o carreamento de sedimentos e finos para o curso d'água, e a estabilidade geotécnica do aterro.

Os resíduos da Classe A serão compactados e dispostos inicialmente na cava 1; e a medida que esta cava for se esgotando, os resíduos serão dispostos nas cavas 2 e 3 consecutivamente; com vistas ao aterramento do terreno. Os demais resíduos não enquadrados na Classe A serão segregados e acondicionados temporariamente em caixas estacionárias tipo *roll-on/off*, cobertas com lona para destinação final ambientalmente adequada. Os resíduos com características domésticas serão dispostos em local onde há coleta pública municipal para destinação para um aterro sanitário.

Frisa-se que, para o **adequado gerenciamento dos resíduos**, os recicláveis deverão ser preferencialmente destinados a cooperativas de reciclagem; os resíduos volumosos e as madeiras deverão ser reutilizados ou comercializados; os isopores vendidos para incorporação em processos produtivos de terceiros; e os pneus destinados para logística reversa, coprocessamento, e outros; os resíduos orgânicos e de características domésticas destinados para um aterro sanitário; e os resíduos perigosos Classe D deverão ser acondicionados em local adequado e segregado para posterior destinação para empresas especializadas no seu tratamento e destinação final.

O empreendimento deverá destinar adequadamente os resíduos sólidos gerados no exercício de sua atividade, atendendo a Deliberação Normativa COPAM n° 232/2019 com relação aos registros no Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, figurando como **condicionante** deste parecer.

Embora as atividades produtivas não demandem o uso de água, foi informado que o abastecimento para umectação das vias internas e aspersão no aterro será realizado por meio de caminhão pipa terceirizado, sendo estimado o consumo total diário de 8,6 8 m³. Para fins de tratamento dos efluentes sanitários foi proposta a instalação de um sistema composto por biodigestor e caixa de lodo com lançamento final em 2 (dois) sumidouros, sendo o projeto técnico do referido sistema apresentado nas informações complementares sob Id.SLA 412380.

Determina-se que o sistema de tratamento de efluentes sanitários seja corretamente dimensionado, incluindo a vala sumidouro, em conformidade com as normas técnicas NBR/ABNT pertinentes, bem como que as manutenções e limpezas sejam realizadas a rigor. Desta forma, o referido sistema responderá conforme fora projetado, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento do sistema.

Em relação às emissões atmosféricas e de ruído, estas são consideradas insignificantes devido à operação do empreendimento e à sua localização em zona rural. Apesar disto, foi proposto a umectação das vias internas do aterro por meio de caminhão pipa terceirizado, no período de seca, para redução da emissão do material particulado e manutenção periódica dos maquinários para controlar as emissões de gases veiculares e ruídos. Além disso, foi proposta a instalação de uma barreira natural com vegetação no entorno do empreendimento para mitigar a propagação de ruído para fora da área do aterro.

Para evitar o carreamento de sólidos e finos para o curso d'água sem denominação situado no entorno do empreendimento, foi apresentado projeto técnico do sistema de drenagem de águas pluviais a ser instalado no entorno da área operacional do aterro composto por canaletas de concreto, de seção semicircular ou "meia-cana", com diâmetros básicos de Ø 0,40 m no pé dos taludes e declividade longitudinal de 1,0%, com direcionamento das águas para uma bacia de decantação/infiltração, objetivando a retenção de sedimentos de forma a promover a infiltração das águas no solo. Os sedimentos retidos deverão retornar ao aterro.

Além disso, está previsto o monitoramento da estabilidade do aterro por meio da metodologia de ''estaqueamento'', a partir do segundo ano de operação, que consiste na demarcação dos taludes com estacas de ferro, aço ou alumínio e a inspeção semestral destes (através da anotação dos valores de altura encontrados e comparados com àqueles registrados anteriormente), a fim de se observar deslocamento de massas. Serão anotadas as alturas encontradas (cotas) e comparadas com registros anteriores para observar possíveis deslocamentos de massa.

Salienta-se a **importância da presença de sistema de drenagem de águas pluviais** na atividade de aterro, bem como a realização de manutenções periódicas neste sistema e inspeções regulares e permanentes nos taludes do platô do aterro para garantir e atestar sua estabilidade. Tais dispositivos devem ser mantidos de forma a evitar o carreamento de sólidos para fora da área do empreendimento.

A FEAM/URA Sul de Minas **determina** o cercamento da área e a instalação de uma placa de identificação do empreendimento para controle do acesso de pessoas. Além disso, orienta-se o plantio de espécies arbustivas e arbóreas no entorno da área do empreendimento com vistas a formação de uma barreira natural para redução do impacto visual e das emissões de ruído e material particulado para as propriedades rurais do entorno.

Figura como **condicionante** deste parecer a apresentação de relatório técnico descritivo e fotográfico que comprove a instalação de:

- portão de acesso, cercamento total da área e placa de identificação do empreendimento;
- cisterna;
- piso de revestimento primário nas áreas de triagem e armazenamento temporário de resíduos sólidos, bem como cobertura no acondicionamento segregado dos resíduos não enquadrados na Classe A, em conformidade com os requisitos da norma técnica ABNT NBR 15.112/2004;
- sistema de tratamento de efluentes sanitários composto por biodigestor e caixa de lodo com lançamento final em 2 (dois) sumidouros, conforme projeto técnico anexado ao processo;
- sistema de drenagem de águas pluviais no entorno da área operacional do empreendimento, de acordo com projeto técnico acostado no processo, composto por canaletas de drenagem de concreto, do tipo “meia-cana” com direcionamento para bacia de contenção;
- plantio de espécies arbustivas e arbóreas ao redor do empreendimento, com o objetivo de criar uma barreira física e também natural para mitigar o impacto da propagação de ruído para fora do empreendimento;
- marcos fixos de referência inicial de nível e de posição relativa na área do entorno operacional do aterro, para fins de monitoramento da estabilidade do platô do aterro (movimentação de massa).

Com vistas ao gerenciamento dos impactos ambientais das atividades, figura como **condicionante** deste parecer a apresentação de relatório técnico descritivo e fotográfico semestral que comprove a realização de manutenções periódicas do sistema de drenagem de águas pluviais e do sistema de tratamento de efluentes sanitários, dos equipamentos e máquinas; a umectação das vias de acesso, o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos nas áreas de triagem, armazenamento temporário e aterro, bem como inspeções regulares nos taludes do platô do aterro, por meio do método de “estaqueamento” com verificação de movimentação dos marcos fixos (a partir do segundo ano de operação), e acompanhamento e manutenção da barreira vegetal natural ao redor do empreendimento.

Na Figura 3 é apresentado o **cronograma de instalação** do empreendimento com data estimada para entrada em operação de 1 (um) mês após concessão do licenciamento ambiental.

ATIVIDADES		DESENVOLVIMENTO	DIAS																											
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
1º mês	Portão de acesso	Instalação de um portão de acesso na área	x	x	x																											
	Sistema de drenagem	Implentação do sistema de drenagem para facilitar o escoamento de águas pluviais e evitar o carreamento dos resíduos				x				x	x	x	x	x			x	x	x	x	x			x	x	x	x	x			
	Via de acesso	Abertura de uma estrada de acesso dentro da área para permitir que o caminhão de transporte faça a deposição de resíduos				x	x																									
	Sinalização	Sinalização das vias que dão acesso ao empreendimento.																						x								
		Sinalização da área de triagem																							x							
		Sinalização dos pátios onde serão dispostos os resíduos																							x	x						
	Armazenamento de resíduos	Instalação de duas caixas estacionária tipo *roll-on/roll-off* onde serão armazenados os resíduos Classe B e D																													x	x
	Veículo	Manutenção no veículo que irá realizar o transporte de resíduos																													x	x
Observações:			Os dias com hachura na cor cinza, são considerados finais de semana em que não será desenvolvida nenhuma atividade.																													

Figura 3 – Cronograma de implantação do empreendimento.
Fonte: PA SLA nº 23876/2026.

É fundamental ressaltar a **importância de seguir às diretrizes estabelecidas para o projeto, implantação e operação de áreas de aterros, triagem, transbordo e reciclagem** previstas nas ABNT NBR 15.113, 15.112 e 15.114.

Em conclusão, com base nas informações apresentadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e nos demais documentos anexados ao processo, sugere-se a **concessão** da Licença Ambiental Simplificada para o empreendimento **L & T CAÇAMBAS LTDA.,** no município de **Andradas/MG,** com prazo **de 10 anos,** vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental vigente, para as seguintes atividades:

- código F-05-18-0: Aterro de resíduos da construção civil (classe “A”), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação;
- código F-05-18-1: Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos.

Este Parecer Técnico foi elaborado com base nas informações fornecidas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e nos documentos anexos ao processo de licenciamento. Assim, o empreendedor e/ou consultores (es) são os únicos responsáveis pelas informações apresentadas e relatadas neste Parecer.

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento L & T CAÇAMBAS LTDA.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo [1]
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental
02	Apresentar relatório técnico descritivo e fotográfico que comprove a instalação de: • portão de acesso, cercamento total da área e placa de identificação do empreendimento; • cisterna; • piso de revestimento primário nas áreas de triagem e armazenamento temporário de resíduos sólidos, bem como cobertura no acondicionamento segregado dos resíduos não enquadrados na Classe A, em conformidade com os requisitos da norma técnica ABNT NBR 15.112/2004; • sistema de tratamento de efluentes sanitários composto por biodigestor e caixa de lodo com lançamento final em 2 (dois) sumidouros, conforme projeto técnico anexado ao processo; • sistema de drenagem de águas pluviais no entorno da área operacional do empreendimento, de acordo com projeto técnico acostado no processo, composto por canaletas de drenagem de concreto, do tipo “meia-cana” com direcionamento para bacia de contenção; • plantio de espécies arbustivas e arbóreas ao redor do empreendimento, com o objetivo de criar uma barreira física e também natural para mitigar o impacto da propagação de ruído para fora do empreendimento; • marcos fixos de referência inicial de nível e de posição relativa na área do entorno operacional	Previamente à operação do empreendimento

	do aterro, para fins de monitoramento da estabilidade do platô do aterro (movimentação de massa). *Obs.1: O relatório deve contemplar a data prevista para início da operação do empreendimento;* *Obs.2: As fotos devem ser datadas e a legenda destas deve conter as coordenadas geográficas dos locais das fotos;* *Obs.3: O relatório deve ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.*	
03	Apresentar relatório técnico descritivo e fotográfico semestral que comprove a realização de manutenções periódicas do sistema de drenagem de águas pluviais e do sistema de tratamento de efluentes sanitários, dos equipamentos e máquinas; a umectação das vias de acesso, o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos nas áreas de triagem, armazenamento temporário e aterro, bem como inspeções regulares nos taludes do platô do aterro, por meio do método de "estaqueamento" com verificação de movimentação dos marcos fixos (a partir do segundo ano de operação), e acompanhamento e manutenção da barreira vegetal natural ao redor do empreendimento. *Obs.1: As fotos devem ser datadas e a legenda destas deve conter as coordenadas geográficas dos locais das fotos.* *Obs.2.: O relatório deve ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.*	Semestral[2]

[1] Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

[2] Enviar anualmente à FEAM/URA-SM, até o dia 10 do mês subsequente a data de publicação da licença, o relatório técnico e fotográfico da condicionante nº 03.

IMPORTANTE

As condicionantes dispostas neste parecer técnico devem ser protocoladas por meio de peticionamento intercorrente no **processo SEI nº 2090.01.0004947/2026-59**. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.

Em caso de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas ao longo do ano, o órgão ambiental deverá ser notificado imediatamente.

Os parâmetros e a frequência estabelecidos para o Programa de Automonitoramento poderão ser ajustados pela área técnica da FEAM/URA-SM conforme o desempenho observado.

Qualquer modificação no empreendimento que altere as condições originais do projeto das instalações e impacte este programa deverá ser previamente comunicada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da LAS do empreendimento L & T CAÇAMBAS LTDA.

1. **Resíduos Sólidos e Rejeitos**

1.1. *Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG*

É necessário apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduos (DMR), gerada através do Sistema MTR-MG, que documenta as operações realizadas com resíduos sólidos, rejeitos e efluentes sanitários gerados pelo empreendimento durante o semestre correspondente. Esta apresentação deve estar em conformidade com as determinações e prazos estabelecidos pela Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Prazo: Seguir estritamente os prazos estabelecidos pela Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Observações

• O programa de automonitoramento para resíduos sólidos e rejeitos não contemplados pelo Sistema MTR-MG, conforme listado no art. 2º da DN 232/2019, deve ser inserido manualmente no Sistema MTR. Os dados devem ser apresentados semestralmente, utilizando o sistema MTR-MG. Alternativamente, o empreendedor pode submeter um relatório detalhado de resíduos e rejeitos, acompanhado de uma planilha separada, junto com a Declaração de Movimentação de Resíduos (DMR);

• O relatório de resíduos e rejeitos deve incluir, no mínimo, as informações exigidas na DMR. Além disso, deve apresentar a identificação completa, o registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações prestadas. É essencial garantir que todos os dados sejam precisos e atualizados para facilitar a revisão e auditoria;

• Todas as doações de resíduos devem ser formalmente identificadas e documentadas pelo empreendedor. A documentação deve incluir detalhes sobre a natureza dos resíduos doados, o destinatário e as condições da doação assegurando total transparência no processo;

• As notas fiscais relacionadas à venda/ou movimentação de resíduos, bem como todos os documentos que identificam as doações de resíduos, devem ser mantidos em arquivo pelo empreendedor. Estes documentos devem estar disponíveis para inspeções e fiscalizações, conforme exigido pelas autoridades competentes. A organização e a disponibilidade dos documentos são fundamentais para garantir a conformidade regulatória e facilitar eventuais auditorias.